

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº107/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, – SPS, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-301, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária da Proteção Social, Onélia Maria Moreira Leite de Santana e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE**, simplesmente denominado CONVENIENTE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro, Fortaleza - CE, 60050-080, neste ato representado pelo seu Presidente, Raimundo Nonato Silva Santos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a legislação específica e fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas jurídicas aplicáveis. OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objetivo a **implantação e regulação de um espaço de promoção da cidadania e da democracia participativa**, respeitando a diversidade, através da educação política das crianças, na Exposição “Cidade Mais Infância”. RECURSOS: A operacionalização do presente termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios e atinentes à competência institucional da CONVENIENTE, independem da celebração de termo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à SPS. DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 13 de Dezembro de 2023; Onélia Maria Moreira Leite de Santana - Secretária da Proteção Social e Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 18 de janeiro de 2024.

Grace Tahir de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230014/SOHIDRA**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230014/SOHIDRA, referente ao Processo Nº 07523418/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais (ANTIINCRUSTANTE TIPO FLOCON MD 260, LIMPEZA DAS MEMBRANAS (20L), RESOLVE **HOMOLOGAR** o resultado final da respectiva licitação, que teve como vencedora a empresa **VITORIA SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, Cnpj nº 37.760.066/0001-90, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Paulo José Gomes Ferreira
ORDENADOR DE DESPESA

SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.035999/2023-61, RESOLVE **EXONERAR**, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARCELO FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula 30013379, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), lotado no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, a partir de 25 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.038739/2023-47, RESOLVE **EXONERAR**, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **LUISA MARA DE ARAUJO UCHOA**, matrícula 30013603, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), lotado no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, a partir de 10 de agosto de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.038734/2023-14, RESOLVE **EXONERAR**, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **WALISSON HENRIQUE CENA VIEIRA**, matrícula 30015487, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Saúde (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativo – ADS), lotado no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, a partir de 11 de setembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº60/2024.**PUBLICAR E TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO INTERNA DOS NOVOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE, PARA O MANDATO DE 5 DE JANEIRO DE 2024 A 5 DE JANEIRO DE 2026, A FIM QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 17.438/2021 verte ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizou no período de 07 a 30 de novembro de 2023, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, as eleições das Entidades e dos Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das Entidades de Profissionais de Saúde e dos Prestadores de Serviços de Saúde para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Saúde para o mandato do Biênio de 2024/2026; CONSIDERANDO o disposto no § 2º, art. 6º da Lei Estadual nº 17.438/2021 que o período de mandato para o(a) conselheiro(a) titular e respectivo suplente contará a partir da posse coletiva do colegiado, com os mandatos encerrando coletivamente a cada 2 (dois) anos, independentemente do tempo de mandato (ou posse) do(a) conselheiro(a); CONSIDERANDO que os Conselheiros estaduais titulares e respectivos suplentes tomaram posse na Solenidade realizada em 05 de Janeiro de 2024 e, em ato contínuo, foi realizada a 26ª Reunião Extraordinária Híbrida do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, para composição da Mesa da Diretoria do Cesau/CE, conforme preceitua o § 2º do artigo 3º da Lei Estadual nº 17.438 de 9 de abril de 2021; CONSIDERANDO o Regimento Interno das Eleições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, para o mandato do Biênio – 2024/2026. CONSIDERANDO que, vencidas todas as fases do processo eleitoral, será proclamado o resultado das eleições, dando-se ampla e oficial publicidade do seu resultado final. RESOLVE:

Art. 1º. Publicar e tornar público o resultado da eleição dos novos membros da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Estado Ceará – Cesau/CE, dentre os Conselheiros Titulares eleitos em processo democrático realizado em modo Híbrido, cujos mandatos se iniciarão em 5 de janeiro de 2024 a 5 de janeiro de 2026, composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretária-Geral;
- IV – Secretária Adjunta.

Art. 2º. A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Estado Ceará – Cesau/CE passará a ser composta pelos membros listados no Anexo Único desta portaria.



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 12 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA Nº60/2024

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	MEMBROS
PRESIDENTE	Francisco Adriano Duarte Fernandes - Usuário
VICE-PRESIDENTE	Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos – Profissional de Saúde
SECRETÁRIA-GERAL	Cármem Sílvia Ferreira Santiago - Usuário
SECRETÁRIA ADJUNTA	Suelany Rodrigues Vieira - Governo

*** **

PORTARIA Nº61/2024.

POSSE DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) ESTADUAIS DE SAÚDE CONFORME A LEI ESTADUAL Nº17.438 DE 9 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Nº 17.438/2021 verte ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO o disposto o § 2º, art. 6º da Lei Nº 17.438/2021 que o período de mandato para o(a) conselheiro (a) titular e respectivo suplente contará a partir da posse coletiva do colegiado, com os mandatos encerrando coletivamente a cada 2 (dois) anos, independentemente do tempo de mandato (ou posse) do(a) conselheiro(a); CONSIDERANDO o disposto art. 5º da Lei Nº 17.438/2021 que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE é formado por 40 (quarenta) conselheiros(as) efetivos e seus respectivos suplentes, representado pelos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, tem sua composição paritária conforme estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/1990; CONSIDERANDO o prescrito no art. 7º da Lei 17.438, de 9 de abril de 2021, que as indicações das Representações Regionais e entidades dos Segmentos do Governo, Prestações de Serviços, Profissionais de Saúde e dos Movimentos Sociais e Usuários dos SUS para comporem o Cesau/CE, serão realizadas por meio de processo eleitoral, convocado por edital, a ser realizado a cada 2 (dois) anos, contados a partir da primeira eleição, não coincidindo com os Pleitos eleitorais do Estado; CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 – Cesau/CE de 17/05/2021 que dispõe sobre aprovação do Regimento Interno das Eleições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, para o mandato do Biênio – 2021/2023 e, ainda, em seu art. 27, § 4º onde prescreve que os conselheiros e conselheiras, que não tomarem posse no dia 9 de julho de 2021, terão até 3(três) reuniões ordinárias posteriores, para fazê-lo, caso contrário, perderão o direito a posse e consecutivo mandato; CONSIDERANDO o Edital das Eleições de 30/10/2023 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE – BIÊNIO 2024 – 2026; CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau/CE, realizou no período de 07 a 30 de novembro de 2023, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, aprovada pela Resolução Cesau/CE nº 20/2021, as eleições das Entidades e dos Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das Entidades de Profissionais de Saúde e dos Prestadores de Serviços de Saúde para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Saúde para o mandato Biênio 2024- 2026; CONSIDERANDO a publicação no site do Cesau/CE em 31/10/23 que divulgou a lista das entidades e movimentos sociais eleitos para o biênio 2024-2026; CONSIDERANDO a Solenidade de posse realizada em 05/01/2024 no período da manhã e a 26ª Reunião Extraordinária Híbrida do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE realizada no período da tarde, em 05 de janeiro de 2024, conforme previsão do art. 8º, Parágrafo único da Lei Estadual nº 17.438/2021. RESOLVE:

Art. 1º Empossar os(as) Conselheiros(as) Titulares(as) e seus respectivos(as) Suplentes representantes dos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, para o período de 05 de janeiro de 2024 a 05 de Janeiro de 2026, conforme descrição do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 12 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº61/2024

I – GESTÃO

a) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Saúde – Sesa, designado pelo Secretário de Saúde;	
ENTIDADE:	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA
TITULAR	
SUPLENTE	Vera Maria Câmara Coelho
b) 1 (um) representante titular e suplente do Ministério da Saúde (MS);	
ENTIDADE:	Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
TITULAR	Kelly Gonçalves Meira Arruda
SUPLENTE	Maria Auxiliadora Rozendo da Silva Tavares
c) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Educação – Seduc;	
ENTIDADE:	Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC
TITULAR	
SUPLENTE	
d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Pentecoste
TITULAR	Francisco Adelano Barroso da Silva
ENTIDADE:	
SUPLENTE	
e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde do Crato
TITULAR	Nádia Maria Freitas do Nascimento
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Barbalha
SUPLENTE	Carlos Henrique Carvalho De Albuquerque Bezerra
f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Bela Cruz
TITULAR	Gerson Bruno Soares
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde do Acaraú
SUPLENTE	Tâmila Mikaelle Da Silva

g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;

ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Iracema
TITULAR: Gabriel dos Santos Lima
ENTIDADE:
SUPLENTE

h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central

ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde Quixerambim
TITULAR: Suelany Rodrigues Vieira
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Milhã
SUPLENTE: Djean Carlos Lopes Pinheiro

i) 1 (um) representante titular e suplente das Instituições de Ensino Superior Pública Estatal com curso na área de saúde;

ENTIDADE:
TITULAR
ENTIDADE:
SUPLENTE

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS: 1 (UM);

a) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais dos prestadores dos serviços de saúde filantrópicos e privados conveniados com o SUS com atuação e representação estadual;

ENTIDADE: Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE
TITULAR:
ENTIDADE: Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE
SUPLENTE

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível superior;

ENTIDADE: Conselho Regional de Serviço Social do Ceará – CRESS
TITULAR: Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos
ENTIDADE: Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE
SUPLENTE: Juliana de Pontes Nobre
ENTIDADE: Conselho Regional de Enfermagem – COREN
TITULAR: Alexsandro Batista de Alencar
ENTIDADE: Sindicato dos Odontologistas do Ceará – SINDIODONTO
SUPLENTE

b) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível médio;

ENTIDADE: Sindicato dos Técnicos de Segurança do Estado do Ceará – SINTEST
TITULAR: Hugo Victor Pereira de Sousa
ENTIDADE: Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENDESC
SUPLENTE: Iranyr Maria Soares
ENTIDADE: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF
TITULAR: José De Assis
ENTIDADE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ceará (Sindsaúde/CE)
SUPLENTE

c) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais/trabalhadores não gestor da área administrativa da saúde;

ENTIDADE: Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará - FETAMCE
TITULAR: Regina Claudia Neri de Paula
ENTIDADE: Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENDESC
SUPLENTE: Vera Lúcia da Silva Paz

d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;

ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ
TITULAR: Nágila Brasil Lopes
ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA
SUPLENTE: Francisca Célia Rodrigues Lima

e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;

ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATO
TITULAR: Marcos George Mendes da Costa
ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA
SUPLENTE: Maria Salviana de Oliveira

f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;

ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Tianguá
TITULAR:
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Bela Cruz
SUPLENTE: Geraldo Edson Moraes

g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe

ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Aracati
TITULAR: Maria Edilza Andrade Da Silva
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Icapui
SUPLENTE: Pollyana Teresa Freire Da Costa

h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;

ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Quixadá
TITULAR: Alexandra Silva Cavalcante Feitosa
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Itatira
SUPLENTE: Francisca Daniele Pinto Magalhães Cruz



IV – USUÁRIOS

a) 1 (um) representante titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

ENTIDADE:	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seção do Ceará
TITULAR	Nelcilene dos Santos Silva
ENTIDADE:	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seção do Ceará
SUPLENTE	Leonardo José Aprígio Costa Sousa

b) 1 (um) representante titular e suplente das entidades representativas das pessoas com deficiências e com patologias com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:	Rede nacional de pessoas vivendo com HIV/Aids Núcleo ceará – RNP+CEARÁ
TITULAR	Francisco Erdivando Oliveira Alencar
ENTIDADE:	Rede nacional de pessoas vivendo com HIV/Aids Núcleo ceará – RNP+CEARÁ
SUPLENTE	Vladisgleison Rabelo Teixeira

c) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas dos indígenas com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:
TITULAR
ENTIDADE:
SUPLENTE

d) 1 (um) representante titular e suplente da Pastoral da Criança com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:	Pastoral da Criança do Ceará
TITULAR	Valentina de Souza Nogueira Alves
ENTIDADE:	Pastoral da Criança do Ceará
SUPLENTE	Célio Rocha de Lima

e) 1 (um) representante titular e suplente de entidades de representação de aposentados e pensionistas com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:	Associação dos Servidores do Ministério da Saúde no Estado do Ceará – ASMISA
TITULAR	Francisco Adriano Duarte Fernandes
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF
SUPLENTE	

f) 1 (um) representante titular e suplente dos movimentos organizados de mulheres com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:
TITULAR
ENTIDADE:
SUPLENTE

g) 1 (um) representante titular e suplente das centrais sindicais de não profissionais de saúde com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:	Central Única dos Trabalhadores – CUT /CE
TITULAR	Carmem Sílvia Ferreira Santiago
ENTIDADE:	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/CE
SUPLENTE	Marta Brandão Da Silva

h) 2 (dois) representantes titular e suplente dos movimentos sociais e populares organizados com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:	Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE
TITULAR	Vera Lúcia Alves Mariano
ENTIDADE:	Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE
SUPLENTE	Margarida de Souza Oliveira
ENTIDADE:	Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI
TITULAR	Cosme Costa Lima
ENTIDADE:	Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI
SUPLENTE	José Euclides Da Silva

i) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas de trabalhadores da agricultura e do comércio com atuação e representação estadual;

ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Ceará – FETRAECE
TITULAR	
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Ceará – FETRAECE
SUPLENTE	Benedito Ricardo da Silva

j) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Baturité
TITULAR	Celene Maria De Sousa Oliveira
ENTIDADE:	
SUPLENTE	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Caucaia
TITULAR	Joseline Dias de Moraes Santos
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
SUPLENTE	André Luiz Bueno de Farias

k) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Crato
TITULAR	Gabriel de França Silva
ENTIDADE:	Conselho Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte
SUPLENTE	
ENTIDADE:	Conselho Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte
TITULAR	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Iguatu
SUPLENTE	

l) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina
TITULAR	Ana Raquel Santana Da Silva
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Acaraú
SUPLENTE	Francisco Edmilson Lima
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis

TITULAR
ENTIDADE:
SUPLENTE

Francisca Jamila Paula De Araújo
Conselho Municipal de Saúde de Crateús

m) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Fortim
TITULAR
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte
SUPLENTE
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte
TITULAR
ENTIDADE: Conselho Municipal De Saúde De Iracema
SUPLENTE Maria Adriana Almeida Nogueira

n) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu
TITULAR Adriana Costa De Carvalho
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Itatira
SUPLENTE Francisco Jucélio da Silva
ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim
TITULAR Alexandre Bandeira Barros
ENTIDADE: Conselho Municipal De Saúde De Ibicuitinga
SUPLENTE

*** **

PORTARIA Nº069/2024.

ALTERA A PORTARIA Nº1348/2023 QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III da Constituição Estadual, art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 82, inciso XIV da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XVI da Lei nº 8.080/90, que estabelece como competência e atribuições comuns dos entes federados, a elaboração de normas técnicas científicas e promoção, proteção e recuperação da saúde. CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que compete à direção estadual do SUS estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações de serviços de saúde; CONSIDERANDO a prioridade da segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados Membros da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema Segurança do Paciente. CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), cujo objetivo geral é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2616, de 12 de maio de 1998, que institui o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, que é o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares; CONSIDERANDO a Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos, de 28 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2021, que dispõe da Implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos pelos hospitais, com ambas possuindo a finalidade de orientar os profissionais dos serviços de saúde (hospitais e atenção básica) para elaboração e implementação de seus programas de gerenciamento do uso de antimicrobianos, sendo uma das ações do Plano Nacional para a Prevenção e Controle da Resistência Microbiana em Serviços de Saúde, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). CONSIDERANDO a instrução do processo NUP nº 24001.001622/2024-99, que solicita alteração da Portaria nº 1348/2023 que instituiu a Comissão Estadual de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Serviços de Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências CONSIDERANDO a economia processual e o formalismo moderado; RESOLVE:

Art 1º Alterar a Portaria nº 1348/2023 que instituiu a Comissão Estadual de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências vinculadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária/Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Ceará.

Art 2º A Comissão Estadual de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde terá caráter executivo e consultivo exercendo as seguintes atribuições:

- I - monitorar a constituição e implantação das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nos serviços de saúde do Ceará;
- II - analisar, monitorar e garantir as ações voltadas à prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM), de competência da CCIH, embasadas por um regimento interno implementado, nos serviços de saúde do Ceará;
- III - estabelecer normas e diretrizes, em caráter suplementar, para a prevenção e controle de infecção hospitalar, segundo a Portaria MS/GM nº 2616, de 12 de maio de 1998;
- IV - apoiar tecnicamente as ações de vigilância epidemiológica e monitoramento de IRAS das CCIHs dos serviços de saúde do Estado;
- V - apoiar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, tecnológicos, insumos e materiais por parte da direção do serviço de saúde, bem como a nomeação dos componentes da CCIH por meio de ato próprio, com a aprovação do regimento interno da CCIH e afirmação da participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição para o funcionamento sistemático e contínuo da CCIH;
- VI - estimular, gerenciar e monitorar as notificações de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) no Formulários de Notificação Nacional das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e Resistência Microbiana em Serviços de Saúde;
- VII - incentivar o preenchimento anual do formulário de Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente em hospitais com leitos de UTI e do formulário de Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente em Serviços de Diálise;
- VIII - incentivar a participação dos hospitais na Avaliação Nacional dos Programas de Prevenção e Controle de Infecção dos Hospitais;
- IX - disseminar e orientar sobre notas técnicas, relatórios, webinars, cursos, manuais, alertas, planos e programas nacionais sobre a prevenção e controle de IRAS e RM para profissionais, serviços de saúde e outras instituições;
- X - fomentar e subsidiar a promoção de educação continuada, através de eventos científicos, capacitações, produção de material técnico, didático e informativo aos profissionais de saúde e demais segmentos da sociedade cearense, com o objetivo de prevenir e controlar as IRAS e RM;
- XI - produzir e divulgar relatórios e boletins, contendo a avaliação de indicadores epidemiológicos compilados a partir dos dados notificados nos Formulários de Notificação Nacional das IRAS, através da plataforma LimeSurvey;
- XII - coordenar e monitorar a execução das ações do Programa Nacional de Prevenção e Controle de IRAS e contribuir para as revisões e as atualizações periódicas;
- XIII - implementar ações de melhoria com base nos indicadores do Programa Nacional voltadas para a implantação de programas de controle de infecção, adoção das diretrizes objetivando a implantação das práticas de controle de infecção, bem como as notificações regulares e vigilância das IRAS e RM;
- XIV - orientar e incentivar os profissionais de saúde na elaboração e implementação de programas de gerenciamento do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde, para que venham a implementar um conjunto de ações que englobam desde o diagnóstico, a seleção, a prescrição e a dispensação adequadas, boas práticas de diluição, conservação e administração, além da auditoria e do monitoramento das prescrições, do monitoramento do programa até a adoção de medidas intervencionistas, buscando garantir o efeito fármaco - terapêutico máximo com mínimo risco potencial;
- XV - incentivar a participação dos serviços de saúde do estado na Avaliação Nacional dos Programas de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde (Hospitais e Atenção Primária à Saúde).

Art. 3º A Comissão Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS), no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, será constituída nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 15 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

